

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**

### **Cláusula 1ª – Do Objeto:**

I. Prestação de Serviços Educacionais correspondente ao Curso de Graduação, na modalidade a distância, ministrado em conformidade com o currículo próprio, Regimento Interno, com a Legislação de Ensino em vigor e demais normas internas, com obediência ao Calendário Acadêmico e Edital de Ingresso da Instituição, disponíveis para consulta no portal do Aluno e no Polo EaD ao qual a matrícula do aluno está vinculada.

II. Não estão incluídas no contrato taxas de material didático de uso individual.

III. O contato do ALUNO com o professor e o tutor poderá acontecer através do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) e/ou de forma presencial. O ALUNO deverá utilizar conexão à internet própria. O dispositivo eletrônico e a internet deverão possuir os requisitos mínimos para a execução das aulas, e a conexão, boa qualidade de funcionamento, sendo tudo isso de responsabilidade do ALUNO.

IV. Poderão ser realizados encontros presenciais nos Polos EaD, para a realização de avaliações e/ou demais atividades acadêmicas, de acordo com a Matriz Curricular de cada Curso.

V. De acordo com as diretrizes curriculares e conseguinte carga horária, a FOA/UniFOA poderá determinar que o ALUNO cumpra parte da carga horária do curso sob a modalidade de atividades complementares ou atividades de campo dentro e/ou fora de qualquer Unidade/Polo EaD da FOA/UniFOA.

VI. Para a integralização da carga horária do curso serão consideradas atividades acadêmicas todas aquelas permitidas pelo MEC e pela legislação vigente.

VII. A FOA/UniFOA possui autonomia para ministrar aulas telepresenciais e atividades acadêmicas ou parte delas em horários diferentes daqueles previamente estabelecidos para o curso no qual o ALUNO se matriculou, sem que tais fatos deem ensejo a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, sejam eles de que natureza for.

VIII. Da mesma forma, por motivos de natureza operacional e acadêmica, a FOA/UniFOA poderá fixar as datas e horários de provas em dias e horários não necessariamente coincidentes com as datas e horários dos serviços educacionais prestados ao ALUNO, sem que tal fato dê, ao ALUNO, direito de pleitear ou receber qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, sejam eles de que natureza forem.

IX. O ALUNO declara expressamente neste ato, que na hipótese de contratar os serviços após o início do período letivo, tem pleno conhecimento que foi prévia e devidamente informado pela FOA/UniFOA, que não fará jus a qualquer tipo de reposição de aulas especiais referentes ao período já decorrido desde o início do período letivo,

bem como não terá direito a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, sejam os mesmos de que natureza for.

## Cláusula 2ª – Do Prazo:

I. O Contrato terá a duração de 6 (seis) meses, correspondente ao semestre letivo em curso, e será renovado de forma eletrônica e automática a cada semestre/período, até a conclusão do curso, mediante aceite ao instrumento de renovação contratual na área restrita do Portal Acadêmico.

II. A renovação de matrícula só se dará de forma eletrônica e automática, e só estará disponível para o ALUNO em dia com as suas obrigações acadêmicas, administrativas e financeiras na data da renovação.

III. O ALUNO que não estiver em dia com as obrigações previstas no inciso anterior, deverá regularizar sua situação até o início das aulas, para que a renovação eletrônica e automática via aceite na área restrita do Portal Acadêmico seja liberada. A não renovação eletrônica da matrícula ensejará a descontinuidade do seu vínculo acadêmico e contratual com a FOA/UniFOA, acarretando o status de aluno irregular, conforme previsto na Lei nº 9.394/96.

IV. O ALUNO que não tiver interesse na manutenção da matrícula renovada automaticamente, deverá solicitar o Trancamento, Cancelamento ou Transferência Acadêmica.

V. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais estará disponível para a leitura e impressão durante o semestre em curso no Portal do Aluno.

## Cláusula 3ª – Da Forma de Pagamento:

I. O ALUNO pagará à FOA/UniFOA pela prestação dos serviços educacionais o valor da semestralidade, dividido em 6 (seis) parcelas, conforme previsto na tela de inscrição, parte integrante e complementar do contrato de prestação de serviços educacionais, com o pagamento da primeira parcela realizado no ato da inscrição do curso. O ALUNO declara que teve o prévio conhecimento das condições financeiras previstas na tela de inscrição e aceitando-as, constituindo, desta forma, a manifestação expressa da concordância com as condições financeiras, não podendo renovar o contrato de prestação de serviços caso não as tenha cumprido.

§1º. O valor do curso previsto na tela de inscrição, parte integrante e complementar ao contrato, poderá sofrer variações de acordo com possíveis descontos e outros benefícios, temporários ou não, que porventura possam ser concedidos ao ALUNO.

§2º. Para o pagamento e vencimento das parcelas devidas pela Prestação dos Serviços Educacionais, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O vencimento das parcelas dar-se-á de acordo com o semestre em curso, salvo em casos excepcionais;
- b) O vencimento dar-se-á todo dia 05 (cinco) de cada mês.

§3º. O Contrato, se renovado, será reajustado na forma prevista na Lei de Mensalidades nº 9.870/99.

II. O pagamento das parcelas da semestralidade deverá efetivar-se, a critério da FOA/UniFOA, por intermédio da rede bancária ou nas Unidades autorizadas para recebimento, mediante documento próprio de arrecadação e cobrança, que permita o processamento on-line e o controle eletrônico de dados, ou por outro meio indicado pela FOA/UniFOA.

§1º. Os boletos bancários serão disponibilizados, tempestivamente, ao ALUNO, por meio digital (e-mail, Portal Acadêmico e etc.). O ALUNO também poderá solicitar a emissão dos boletos nas Unidades/Polos EaD da FOA/UniFOA.

§2º. No caso de o ALUNO não receber o boleto das parcelas da semestralidade antes do vencimento, ou não dispuser de acesso à Internet, ou se desejar antecipar a quitação, deverá retirar uma segunda via no setor próprio da Unidade/Polo EaD da FOA/UniFOA, em horário regular de atendimento. A falta do boleto não será aceita como excludente de eventual inadimplência.

§3º. É de responsabilidade exclusiva do ALUNO a atualização de seus dados cadastrais através do Portal Acadêmico, sendo que, em caso de mudança de endereço residencial ou alteração de documentos pessoais, o mesmo deverá apresentar ou enviar o documento à FOA/UniFOA, no Polo EaD, ao qual sua matrícula está vinculada.

§4º. O ALUNO obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, o comprovante de pagamento da parcela da semestralidade devida.

§5º. O adimplemento das parcelas da semestralidade vencidas não exclui débitos anteriores, nem assegura o adimplemento das parcelas mensais vencidas.

III. A configuração formal do ato de matrícula se dará mediante:

- a) Aceite das condições financeiras, da política de privacidade, termos e condições, política de desistência, reembolso e cancelamento e das condições contratuais para a prestação de serviços educacionais;
- b) Pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- c) Realização e aprovação no processo seletivo (quando for o caso);
- d) Envio/upload da documentação pertinente a cada forma de ingresso de acordo com o previsto em Edital na plataforma;
- e) Inexistência de débitos anteriores na Instituição de Ensino, seja através da criação ou renovação do vínculo acadêmico;
- f) Assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que poderá ser substituída por aceite digital, efetivado através de senha de acesso no Sistema Acadêmico da FOA/UniFOA.

IV. O pagamento realizado após a data do vencimento ensejará a cobrança do valor integral da parcela da semestralidade, sem qualquer outro tipo de desconto/bolsa, e implicará na cobrança dos seguintes acréscimos, além do valor principal:

- a) Multa de 2% (dois por cento) do valor principal;
- b) Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até o efetivo pagamento, podendo ainda, ocorrer a atualização das parcelas da

semestralidade pelos índices de correção monetária para a cobrança de valores em atraso.

V. A FOA/UniFOA poderá ainda:

- a) Ultrapassado 90 (noventa) dias do vencimento parcelas da semestralidade, sem a correspondente quitação, apontar o nome do ALUNO e do seu FIADOR coobrigado aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA), ficando todos sujeitos à cobrança extrajudicial ou judicial por intermédio da credora ou de terceiros por ela contratados, acrescidos das despesas judiciais e administrativas correspondentes;
- b) Enviar comunicação por meio escrito, eletrônico ou por telefonia, alertando o ALUNO e seu FIADOR coobrigado sobre o vencimento ou o não registro do pagamento no sistema financeiro. A comunicação também estará disponível na área restrita do Portal Acadêmico, com acesso exclusivo pelo ALUNO mediante login e senha (pessoal e intransferível);
- c) As concessões de eventuais descontos ou tolerâncias extraordinárias, não representarão, em hipótese alguma, novação das condições contratadas.

VI. Nos casos de pagamento parcial das parcelas da semestralidade, a FOA/UniFOA se reserva no direito de efetuar a cobrança do valor residual imediatamente, ressaltando que a multa e os juros mencionados nas alíneas “a” e “b”, do inciso IV, serão cobrados proporcionalmente sobre o resíduo devido.

VII - A renovação de matrícula só se dará de forma eletrônica e automática, e só estará disponível para o ALUNO em dia com as suas obrigações acadêmicas, administrativas e financeiras na data da renovação.

VIII. O não acesso ao Ambiente Virtual, ou o não comparecimento do estudante aos atos acadêmicos, ora contratados, não exime o pagamento das parcelas da semestralidade, tendo em vista a disponibilidade de serviço colocado ao ALUNO.

IX. O ALUNO e seu FIADOR coobrigado assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor da obrigação, fracionada de acordo com os meses do período letivo, renunciando neste ato ao benefício de ordem, nos termos do artigo 828, inciso I do Código Civil.

X. A única hipótese em que o ALUNO estará dispensado do pagamento do valor integral da obrigação será com a realização do trancamento/cancelamento de matrícula tempestivamente solicitados pelo ALUNO a FOA/UniFOA.

## Cláusula 4ª – Da Concessão de Descontos e Bolsas:

I. Todos os descontos, bolsas e convênios com instituições, associações, órgãos públicos e empresas privadas, públicas ou mistas, respeitarão as condições existentes nos respectivos anexos, termos, editais e regulamentos.

II. A bolsa e/ou desconto eventualmente concedidos pela FOA/UniFOA, incidirá de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, regulamentos e normas internas de concessão.

III. Caso a FOA/UniFOA conceda algum desconto de antecipação ou pontualidade ao ALUNO, fica ciente este, que o desconto poderá ser suprimido ou reduzido, respeitando-se o semestre vigente, por se constituir em mera liberalidade da FOA/UniFOA.

## Cláusula 5ª – Dos Direitos e Deveres da FOA/UniFOA:

I. A FOA/UniFOA se reserva no direito de alterar as matrizes curriculares no decorrer do curso, devendo o ALUNO se adaptar às respectivas alterações.

II. A FOA/UniFOA se reserva no direito de extinguir ou remanejar turmas por questões de natureza administrativo-pedagógica, bem como, se necessário, alterar os seus horários e o calendário escolar, ficando desde já convencionado entre as partes que, em casos das aplicações da presente cláusula, a mesma se dará por motivos de força maior.

III. A FOA/UniFOA prestará os serviços na forma a distância, através de videoaulas e, de encontros presenciais, de acordo com a Matriz Curricular de cada Curso.

IV. No caso de alteração do currículo do curso, o ALUNO que retornar ao curso após o trancamento de matrícula, estará sujeito a cursar as adaptações necessárias ou o núcleo onde não obteve aproveitamento acadêmico, submetendo-se à grade curricular atual do curso, obrigando-se ao pagamento da semestralidade conforme valor vigente.

V. A FOA/UniFOA se reserva no direito de somente iniciar novas turmas com um número mínimo de 15 (quinze) Alunos. Assim, se o ALUNO efetuar o trancamento de matrícula, se for reprovado em alguma disciplina ou afastar-se do curso, a continuidade de seus estudos dependerá da condição mencionada nesta cláusula. Em caso de não formação de turmas, caso o ALUNO tenha efetuado algum pagamento, o mesmo será restituído integralmente, mediante requerimento formal de restituição dos valores pagos, informando os dados bancários para o depósito/transferência.

VI. Fica o ALUNO ciente desde já que a FOA/UniFOA disporá de câmeras de vigilância em suas dependências, inclusive, em salas de aula e laboratórios.

VII. A FOA/UniFOA não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos de acesso à internet ou por problemas de desempenho do provedor do ALUNO, bem como de configurações da rede interna que, eventualmente, precisem de configuração especial para o acesso ao ambiente de treinamento da FOA/UniFOA.

VIII. A FOA/UniFOA não se responsabiliza pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão de acesso à internet ou de qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço, bem como resultantes de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

## Cláusula 6ª – Dos Direitos e Deveres do Aluno:

I. O ALUNO obriga-se a efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade, realizar o processo seletivo disciplinado por Edital de Ingresso, e após a sua aprovação,

fornecer todos os documentos requeridos para a efetivação da sua matrícula, bem como efetuar a assinatura de forma eletrônica do contrato de prestação de serviços, para que sua matrícula seja efetivada, além de não possuir débitos anteriores na Instituição de Ensino.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento do disposto no *caput* anterior, o ALUNO não poderá renovar sua matrícula, colar grau e, conseqüentemente não poderá receber o diploma de Graduação, podendo a FOA/UniFOA cancelar/suspender sua matrícula visto que realizada sob condição.

II. O ALUNO obriga-se a manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de responsabilidade por quaisquer danos causados em razão da impossibilidade de contato pela FOA/UniFOA ao ALUNO.

III. O ALUNO declara que, o Contrato passará a ter validade após a efetivação da matrícula, de acordo com a Cláusula 3ª, inciso III, formalizando assim o vínculo acadêmico com a Instituição.

IV. O ALUNO poderá solicitar a transferência de curso, que poderá ser atendido pela FOA/UniFOA, sempre que houver a disponibilidade, e conforme Calendário Acadêmico vigente.

V. Ao firmar o contrato, o ALUNO submete-se às normas internas da FOA/UniFOA e as demais obrigações constantes na Legislação aplicável à área de ensino, e ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, inclusive o Plano Escolar.

VI. O ALUNO poderá fazer a utilização de microcomputadores, laptop (notebook) de sua propriedade, ou disponibilizado pela FOA/UniFOA em laboratórios, salas de apoio pedagógico, exclusivamente para fins acadêmicos, sendo vedada a instalação, sob qualquer pretexto, de *software* não licenciado e/ou sem autorização da FOA/UniFOA, sujeitando-se às penas civis, penais e regimentais internas em vigência.

VII. O ALUNO concede à FOA/UniFOA, o uso de imagem e voz captadas nas atividades de ensino-aprendizagem presencial ou virtual, efetuados dentro ou fora de sala de aula, exclusivamente para fins acadêmicos e na divulgação da Instituição, durante toda a relação jurídica, na forma da Lei nº 9.610/98 e Lei nº 13.709/2018, podendo, para tanto, reproduzi-las junto à internet, jornais e todos demais meios de comunicação pública ou interna da Instituição. Na hipótese de utilização de sua imagem e voz, exclusivamente para fins de divulgação da Instituição, a autorização pelo ALUNO será manifestada em cláusula destacada com seu consentimento livre, informado e inequívoco, por meio de Termo de Uso de Imagem e Voz, permitindo assim o tratamento de seus dados pessoais.

VIII. A FOA/UniFOA não se responsabiliza por danos ocorridos nos materiais escolares próprios dos alunos, equipamentos eletrônicos, bens móveis e pertences pessoais (carteira, documentos, dinheiro, etc.), bem como não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos nos veículos estacionados no interior das Unidades/Polos EaD da FOA/UniFOA, inclusive de bens deixados no interior dos veículos, pois não atribui

qualquer valor adicional nas parcelas da semestralidade em razão do acesso franqueado ao estacionamento.

IX. Ao firmar o Contrato, o ALUNO fica ciente que deverá observar as regras para aprovação e conclusão do curso escolhido, previstas nas normas internas da FOA/UniFOA. O ALUNO deverá cumprir integralmente e com o aproveitamento exigido nas normas internas, todo o componente curricular do Curso, Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares, de acordo com a legislação vigente e exigências de cada Curso, além de estar em regularidade junto ao ENADE.

X. Para os Cursos da área da Saúde, as disciplinas de Estágio Supervisionado ocorrerão, por regra, de forma presencial, nos turnos manhã e tarde, de segunda a sexta feira.

XI. O ALUNO se obriga a cumprir a legislação referente a crimes virtuais, ficando impedido de manipular dados e informações acadêmicas e/ou financeiras, em sites e/ou demais ambientes virtuais, podendo responder civil e criminalmente pelos atos ilegais praticados.

XII. O ALUNO deve possuir equipamentos e *softwares* de acordo com os requisitos mínimos mencionados no site da FOA/UniFOA, com acesso à Internet e ter um e-mail e telefone para permanente contato.

XIII. Não reproduzir, sob qualquer forma o material do curso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a FOA/UniFOA e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo ALUNO.

XIV Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de: (i) violar a privacidade de outros usuários; (ii) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente de treinamento; (iii) utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente de treinamento e de sites relacionados; (iv) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente de treinamento e de sites relacionados; (v) utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais e (vi) enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.

## Cláusula 7ª – Da Documentação:

I. Para efetivação da matrícula, o ALUNO deverá realizar o envio/upload da documentação estabelecida no Edital de Ingresso, Regulamento e a legislação vigente.

II. Além da documentação prevista em Edital, poderá ser solicitado ao ALUNO, o envio/upload dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a sua modalidade de ingresso:

- a) Documento Oficial de Identidade e CPF do candidato e fiador/coobrigado (frente e verso);

- b) Prova de estar em dia com Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (frente e verso);
- c) Título de Eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa eleitoral (frente e verso);
- d) Comprovante de residência do candidato e fiador/coobrigado;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio com publicação no D.O da União no verso\*, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC (Diploma);
- g) Declaração de Conclusão do Ensino Médio recente, emitida no prazo de até 6 (seis) meses a contar da data da assinatura (documento provisório até a entrega do Diploma, exceto para o Portador de Diploma de Graduação);
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- i) Boletim do Enem;
- j) Diploma de Conclusão do Curso de Graduação\*\* (aplicável apenas para Portador de Diploma de Graduação);
- k) Histórico da Instituição de Ensino Superior (aplicável ao aluno transferido e Portador de Diploma de Graduação, neste último caso com a conclusão do Curso);
- l) Conteúdo programático/programa das disciplinas/ementas do Curso de Graduação (aplicável ao aluno transferido e Portador de Diploma de Graduação para a análise de disciplinas);
- m) Declaração de Conclusão do Curso de Graduação (aplicável apenas para o Portador de Diploma (Documento provisório até a entrega dos itens j e k);
- n) Passaporte com Visto de Permanência ou com Visto de Estudante (somente para Candidatos Estrangeiros);
- o) Histórico Escolar completo (notas, unidades de crédito e/ou respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas) chancelado pelo cônsul brasileiro local, e traduzido e juramentado para o português\*\*\* (somente para Candidatos Estrangeiros);
- p) Declaração de equivalência emitida pela Secretaria de Estado de Educação (somente para Candidatos Estrangeiros);
- q) Declaração referente ao regime de aprovação utilizado na instituição de origem, devidamente autenticada pelo estabelecimento de ensino, com tradução juramentada, se esta não constar no Histórico ou no Catálogo Escolar (somente para Candidatos Estrangeiros);
- r) Cópias pormenorizadas do Plano de Ensino do estabelecimento de origem ou Catálogo Escolar com as respectivas cargas horárias discriminadas (horas teóricas, laboratórios ou campo) e créditos, devidamente autenticados pela

instituição de origem, devendo a relação das disciplinas constantes do Histórico Escolar ser a mesma dos programas (somente para Candidatos Estrangeiros).

\*Para candidatos que concluíram o 2º grau (Ensino Médio) até 1985, é válido o Certificado de Conclusão do 2.º Grau, com autenticação da Secretaria de Educação. A publicação no Diário Oficial é válida para concluintes no Estado do Rio de Janeiro. Para demais estados, a publicação é substituída por carimbo da Secretaria de Estado de Educação.

\*\* Para alunos Portadores de Diploma em cursos a distância, a convalidação do diploma deverá ser feita por Instituição de Ensino Superior Pública.

\*\*\* O aproveitamento de estudos obtidos em Universidades estrangeiras dependerá da compatibilidade dos programas e da carga horária das disciplinas cursadas. Todas as solicitações referentes ao aproveitamento de estudos serão realizadas pela Coordenação do curso.

III – O ALUNO deverá apresentar os documentos originais, quando solicitado, para conferência e arquivamento através de digitalização.

IV. Em caso de pendência de algum dos documentos exigidos em Edital, o aluno deverá realizar a entrega dentro do prazo estipulado pela IES, sob pena de não renovação da matrícula, e/ou não conclusão do curso, e/ou entrega de Certificado.

V. A FOA/UniFOA não retém qualquer documento original para a matrícula.

VI. O ALUNO declara neste ato, preencher os requisitos necessários para ingressar no curso de Graduação, na modalidade a distância, aqui contratado, se responsabilizando pelo Certificado ou Diploma apresentado, bem como pela veracidade dos mesmos.

VII. Em caso de invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) no inciso anterior ou de quaisquer outros documentos entregues em razão da matrícula, o ALUNO ficará impedido de continuar a cursar a Graduação até que comprove ou regularize sua situação, ficando assim impedido de concluir e Colar Grau, caso não apresente o documento adequado, podendo ainda a FOA/UniFOA cancelar/suspender sua matrícula.

VIII. Incorrerá nas mesmas consequências acima, o aluno que deixar de apresentar a documentação original quando solicitado, ou apresentar documentação falsa, incompleta ou ilegível.

## Cláusula 8ª – Da Transferência, Do Cancelamento e Do Trancamento:

I. Os pedidos de transferência, cancelamento ou trancamento de matrícula deverão ser requeridos através do Portal do Aluno ou de forma presencial no Polo EaD ao qual o ALUNO estiver vinculado, assim como a apresentação da documentação exigida para estes procedimentos, quando necessário.

Parágrafo Único: Para fins de transferência, cancelamento ou trancamento de matrícula, somente a formalização do pedido implicará na suspensão das cobranças das

mensalidades em aberto, até a formalização do requerimento. Não será válido ainda, como forma de suspensão do pagamento: (i) o simples abandono, (ii) o não acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ou (iii) não comparecimento do ALUNO aos atos acadêmicos da FOA/UniFOA.

II. O cancelamento da matrícula requerido formalmente pelo ALUNO em até 07 (sete) dias após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, será considerado ato de desistência. Neste caso, o reembolso será realizado na integralidade da parcela paga por meio de requerimento específico solicitado pelo ALUNO.

III. O cancelamento de matrícula requerido formalmente após o 7º dia do pagamento da primeira parcela da semestralidade, mas antes do início das aulas, ensejará a perda do vínculo com a Instituição de Ensino. Neste caso, será retido pela FOA/UniFOA, à título de multa contratual, 20% (vinte por cento) do valor da primeira parcela paga, sendo o saldo remanescente reembolsado por meio de requerimento específico solicitado pelo ALUNO.

IV. O cancelamento de matrícula requerido formalmente após o 7º dia do pagamento da primeira parcela da semestralidade e após o início das aulas, ensejará a perda do vínculo com a Instituição de Ensino. Neste caso, o ALUNO efetuará o pagamento das parcelas de acordo com a proporcionalidade do serviço prestado e posto à sua disposição, até o mês em que ocorrer o cancelamento.

V. Não havendo a formalização da rescisão contratual mediante requerimento próprio, situação que caracterizará o abandono, ficará o ALUNO obrigado ao pagamento de multa contratual equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da semestralidade em que ocorrer o abandono.

VI. Em caso de cancelamento por não formação de turma, diante da ausência do número mínimo de 15 (quinze) alunos matriculados, deverá o ALUNO requerer junto FOA/UniFOA, o reembolso dos valores pagos, informando seus dados bancários para o depósito.

VII. A FOA/UniFOA poderá realizar o trancamento de matrícula por até 2 (dois) semestres para os alunos que tiverem sua matrícula renovada de forma eletrônica automaticamente, mas cujas turmas não tenham sido abertas ou ofertadas por ausência do número mínimo de estudantes matriculados.

## Cláusula 9ª – Da Rescisão Contratual:

I. O Contrato poderá ser rescindido antes do seu vencimento por acordo de ambas as partes, ou ainda:

a) Pela FOA/UniFOA:

1. Na hipótese de descumprimento contratual e/ou anexos, que integram o contrato;
2. Por motivo disciplinar e/ou previsto em normas internas da FOA/UniFOA;
3. Na hipótese de o ALUNO comprometer o nome ou a reputação da FOA/UniFOA;

4. Por ausência do número mínimo de 15 (quinze) alunos matriculados para formação de turmas. Neste caso, a FOA/UniFOA realizará o cancelamento da matrícula do ALUNO, que deverá requerer o reembolso dos valores pagos, informando seus dados bancários para depósito.

b) Pelo ALUNO:

1. A qualquer tempo, mediante requerimento formal, conforme descrito na Cláusula 8ª, observado previsto no Regimento Interno.

## Cláusula 10ª – Da Proteção de Dados Pessoais:

I. A FOA/UniFOA realizará o tratamento dos dados pessoais do ALUNO na forma da Lei nº 13.709/2018 e da Política de Privacidade, disponível em seu sítio eletrônico, para os fins estabelecidos neste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo período em que se mantiver matriculado no UniFOA, bem como por período posterior, conforme tabela de temporalidade atribuída pela Portaria MEC nº 315/2018, por obrigação legal ou regulatória aplicável à FOA/UniFOA. O ALUNO tem direito ao acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) do tratamento de seus dados pessoais, por força da prestação de serviços educacionais, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da Lei. Para acesso às informações, o ALUNO deverá fazer a solicitação por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br).

II. Os dados pessoais também poderão ser utilizados pela FOA/UniFOA para envio de comunicações, notícias, propagandas e mensagens promocionais, bem como para fins publicitários e estatísticos. Se o ALUNO não desejar receber e-mails promocionais, gerais ou personalizados, enviados pela FOA/UniFOA em razão dos dados coletados através deste contrato, deverá seguir o procedimento de descredenciamento presente normalmente ao final do correio eletrônico recebido, ou deverá fazer a solicitação por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br).

III. Após a anonimização dos dados pessoais do ALUNO, a FOA/UniFOA poderá elaborar estudos e pesquisas de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico de seu interesse. As partes declaram ciência de que os dados fornecidos pelo ALUNO, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

IV. O ALUNO, desde já autoriza a FOA/UniFOA a encaminhar seus dados pessoais e acadêmicos em hipóteses que se referem, mas não se limitam, às empresas conveniadas com a FOA/UniFOA, universidades, institutos de ensino e conselhos profissionais, com o exclusivo fim acadêmico, observado o objeto deste instrumento contratual, em especial para a realização de projetos acadêmicos e registros profissionais, podendo ocorrer hipóteses de Uso Compartilhado de Dados e/ou Tratamento Internacional de Dados, principalmente, para as empresas e agências/órgãos internacionais, em eventual validação de informações acadêmicas, bem como nos casos de convênios celebrados com instituições de ensino

internacionais, e ainda, como a manifestação pela FOA/UniFOA de políticas de apoio aos discentes e egressos previstas pelo Ministério da Educação - MEC.

V. Fica reservado a FOA/UniFOA o direito de bloquear totalmente o acesso do ALUNO ao sítio eletrônico, independentemente de prévio aviso, caso seja detectado qualquer comportamento suspeito que possa colocar em risco a segurança o que se refere, mas não se limita, a estabilidade do serviço, do contrato e demais serviços.

VI. O ALUNO será responsável por toda e qualquer atividade realizada a partir do uso de suas credenciais de acesso (e-mail e senha).

## Cláusula 11ª – Disposições Finais:

I – O ALUNO declara ciência de que os Cursos de Graduação, na modalidade a distância, podem funcionar por meio de Ato Autorizativo dos Conselhos Superiores do UniFOA - CONSEPE (Conselho Superior de Ensino e Pesquisa) e CONSUN (Conselho Universitário), com fundamento na autonomia de Centro Universitário, previsto em norma Constitucional e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, além do Credenciamento concedido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 742, de 10 de outubro de 2022.

II- Os Cursos que possuem atos Autorizativos terão seus Diplomas expedidos de acordo com a Portaria nº 23, de 21/12/2017.

III- Compete exclusivamente ao MEC, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP), o agendamento de visita de Reconhecimento do Curso, não havendo qualquer ingerência da FOA/UniFOA neste sentido.

IV – O Contrato, se renovado, será reajustado na forma da Lei nº 9.870/99.

V – Eventuais concessões de bolsas ou descontos ficam subordinados aos convênios e critérios promocionais.

VI – Fica ciente o ALUNO de que, no caso de eventual encerramento da turma em que se encontra matriculado, sua matrícula poderá ser transferida, nas mesmas condições ora contratadas, para outra turma, desde que, haja turma compatível a que estava cursando no momento do encerramento.

VII – O ALUNO não terá o direito de ceder ou transferir qualquer direito ou obrigação resultante ou relativo ao Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da FOA/UniFOA. A FOA/UniFOA poderá ceder o crédito, direitos creditórios e recebíveis decorrentes do Contrato que fica, desde já, expressamente autorizada pelo ALUNO, sem que haja a necessidade de qualquer notificação, aviso, celebração de termo aditivo ou outro tipo de formalização. Para fins do art. 290 do Código Civil, fica o ALUNO, desde já, notificado de que a FOA/UniFOA cederá, a seu exclusivo critério, o crédito, direitos creditórios e recebíveis decorrentes do Contrato.

VIII – A FOA/UniFOA se resguarda no direito de emitir o certificado de colação de grau e/ou diploma do ALUNO somente após a conferência do cumprimento de todas as disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias, bem como a entrega de toda documentação necessária para tanto e previamente solicitada pela FOA/UniFOA. O não

cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e/ou a não entrega da documentação solicitada, implicará na impossibilidade de expedição dos documentos citados.

IX – Fica expressamente proibida a reprodução das aulas, bem como a utilização de seu conteúdo, para fins comerciais ou diversos do contratado, sem a expressa autorização da FOA/UniFOA. A violação ao disposto neste inciso, sujeitará o aluno às sanções previstas no art. 84 do Código Penal e artigos 102 e 104 da Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).

X - O ALUNO autoriza desde já, a publicação da versão final do seu Trabalho de Conclusão do Curso – TCC no Portal Acadêmico do UniFOA, para fins de publicidade à comunidade acadêmica, na forma prevista no Projeto Pedagógico do Curso e normatização institucional vigente.

XI - O ALUNO autoriza o encaminhamento dos seus dados pessoais e acadêmicos às agências de integração e empresas conveniadas com a FOA/UniFOA, com o exclusivo objetivo de fomento à realização de estágios e projetos acadêmicos.

XII - As partes reconhecem que o contrato poderá ser assinado eletronicamente e que, nessa hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica em conformidade com as disposições MP nº 2.200-2/2001, em especial o §2º, do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo em quaisquer das hipóteses, plenamente válido e aceito pelas partes, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

XIII - Os signatários declaram ser legal e formalmente habilitados para assinarem o contrato em nome das partes, seja de forma física, eletrônica e digital, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer infração do contrato.

## Cláusula 12ª – Do Foro

I. As partes elegem para foro do Contrato, o da sede de funcionamento do FOA/UniFOA (Volta Redonda – RJ).

E assim, por estarem justos e contratados, as partes e testemunhas firmam o contrato de forma eletrônica, com força de título executivo extrajudicial previsto na legislação processual pátria, concordando todos os signatários que a assinatura do ALUNO poderá ser substituída por aceite digital, efetivado através de senha de acesso no Sistema Acadêmico da FOA/UniFOA, possuindo a mesma validade de assinatura, para todos os atos aqui firmados, incluindo seus anexos.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**NOTA EXPLICATIVA:**

Para melhor compreensão do contrato e no intuito de informar aos seus signatários, apresentamos a definição dos seguintes termos:

**RESPONSÁVEL LEGAL:** é a pessoa responsável pelo aluno maior de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, de acordo com a legislação civil pátria e que por consequência, assinará os instrumentos contratuais de prestação de serviços educacionais conjuntamente com o menor, na qualidade de Assistente (artigo 4º do Código Civil), ficando também responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelo ALUNO.

**FIADOR E COBRIGADO:** é a pessoa na qualidade de fiador e coobrigado ao pagamento, responsável e garantidora das despesas/pagamento das parcelas da semestralidade em conjunto com o aluno.

A pessoa na condição de Responsável Legal poderá cumular com a exigência de Fiador e Coobrigado.